



**PARECER DO CONTROLE INTERNO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 049/2021**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, 01 de Julho de 2014, este Controle Interno declara, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021**, que tem por objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU**”, no valor global de R\$ 10.519.812,80 (dez milhões, quinhentos e dezenove mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos, divididos da seguinte forma: empresa **A.P. DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI-EPP R\$ 203.545,05** e a empresa **LIMA AGUIAR COMÉRCIO LTDA R\$ 10.316.267,75**), decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico – SRP nº 049/2021**, celebrado através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. NORMANDO MENEZES DE SOUZA** com os fornecedores classificados para futura e eventual contratação, **A.P. DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI-EPP**, legalmente representada pela **SRA. ALEXSANDRA PIRES DA SILVA** e a empresa **LIMA AGUIAR COMÉRCIO LTDA**, legalmente representada pelo **SR. CARLOS ANTÔNIO PIRES LIMA**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo acima mencionado encontra-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e futura contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório supramencionado, encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, para as providências de alçada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO



Igarapé-Açu – PA, 22 de fevereiro de 2022.

JANE DO SOCORRO DE MOURA CARDOSO

Coordenadora do Sistema de Controle Interno

Decreto nº 021/2021